

# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



PREGÃO PRESENCIAL 34/2015  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2016  
PROCESSO Nº 61/2015  
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, solteira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF nº 037.800.599-15, e a Papelaria São Bento Ltda - EPP, estabelecida na rua Cruzeiro, número 386, Bairro Cruzeiro, Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CNPJ 07.634.816/0001-16, pelo seu representante, Sr. Charles Gilson Ritzmann, sob nº de CPF 604.033.149-68 RG 1.795.870 SSP/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1777/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 34/2015, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 61/2015, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE ESCRITÓRIO EM GERAL, IMPRESSOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA USO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, FAZENDA, INFRAESTRUTURA, GABINETE DO PREFEITO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA**, conforme abaixo relacionado:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário Total R\$	Valor total R\$
02	10	Unidade	Agenda Telefonica em espiral	TILIBRA	21,69	216,90
03	50	Unidade	Apontador para lápis com reservatório	MAKE	1,79	89,50
05	02	unidade	Almofada para carimbo nº 03, sem cor	RADEX	5,89	11,78
07	50	unidade	Bastão de cola quente grossa	RENDICOLA	1,09	54,50
11	30	unidade	Borracha branca de látex 38x26x8mm	RED BOR	0,37	11,10
17	50	unidade	Caixa para arquivo morto em plástico	POLIBRAS	5,05	252,50
22	100	unidade	Caneta vermelha - ponta média	FABER CASTEL	1,05	105,00
38	20	unidade	Cola em bastão, atóxica, com glicerina, 08 gr	RADEX	1,69	33,80
39	20	unidade	Cola branca líquida lavável, não tóxica 90 gr	PIRATININGA	1,54	30,80
40	20	unidade	Corretivo líquido a base de água	RADEX	1,36	27,20
41	05	caixa	Elástico nº 18, com no mínimo 200 unidades	RED BOR	4,29	21,45
56	10	unidade	Extrator de grampo galvanizado tipo espátula	CARBRINK	1,58	15,80
61	50	unidade	Fita adesiva larga transparente	POLO	4,06	203,00
66	20	caixa	Grampo para grampeador nº 26/6 caixa com 5.000 unidades – prata	BNEW	5,40	108,00
72	100	unidade	Lápis preto, nº 2 com madeira de boa qualidade	MULTICOLOR	0,72	72,00
82	05	Caixa	Papel fotográfico A4 com 50 folhas	OFF PAPER	53,03	265,15
85	100	unidade	Pasta arquivo em plástico transparente com elástico	POLIBRAS	2,16	216,00
86	300	unidade	Pasta arquivo colorida com grampo trilho (verde, vermelha, preta e amarela)	AMOART	1,42	426,00
88	100	unidade	Pasta AZ	FRAMA	11,27	1.127,00
90	20	Unidade	Pen drive com 4gb	MULTILASER	34,38	687,60
93	13	pacote	Pilha AA – embalagem com 04 unidades	ELGIN	7,86	102,18
94	13	pacote	Pilha AAA - embalagem com 04 unidades	ELGIN	8,63	112,19
97	03	unidade	Pincel atômico azul	MAKE	2,79	8,37
99	03	unidade	Pincel atômico vermelho	MAKE	2,79	8,37
100	03	unidade	Pincel atômico preto	MAKE	2,78	8,34
104	20	unidade	Régua 30 cm em alumínio	CIS	3,73	74,60
105	02	unidade	Tinta para carimbo	RADEX	4,15	8,30
129	05	Unidade	Apagador para quadro branco	LIKE	6,49	32,45

# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



131	50	Unidade	Bateria 3V CR 2032	ELGIN	5,97	298,50
132	20	Unidade	Bateria alcalina 9V	ELGIN	9,96	199,20
133	20	Unidade	Bateria botão FX-LR41 1.5V	ELGIN	2,99	59,80
134	10	Pacote	Bloco auto adesivo p/recados 51X38mm c/04 blocos de 100 fls coloridos	BRW	3,78	37,80
135	10	Pacote	Bloco auto adesivo p/recados 76X76mm c/04 blocos de 100 fls coloridos	BRW	3,73	37,30
136	02	Caixa	Bobina térmica 57X30 com 30 unidades	MAXPRINT	88,30	176,60
138	20	Unidade	Borracha de vinil com capa protetora, atóxica, dimensões 56X33X11mm	JOCAR	1,63	32,60
139	10	Unidade	Caderno espiral grande capa dura 96 fls	PANAMERICANA	5,15	51,50
140	05	Unidade	Caixa de correspondência tripla acrílica	WALLEU	54,71	273,55
141	05	Unidade	Canetinha com 12 unidades	CIS	8,63	43,15
142	30	Unidade	Cartolina colorida tamanho mínimo 65X50cm	ALFORM	0,54	16,20
148	10	Unidade	Cartucho de tinta preta HP 60 4 ml	HP	68,39	686,90
149	100	Unidade	E.V.A. diversas cores tamanho mínimo 45X60 cm	VMP	1,84	184,00
150	10	Unidade	Estilete 9mm com refil	JOCAR	1,69	16,90
151	05	Unidade	Fichário em acrílico para fichas padronizadas 6X9	ACRIMET	80,05	400,25
153	20	Unidade	Grampeador médio em material resistente para grampo 26/6	JOCAR	18,15	363,00
154	10	Unidade	Índice A/Z marmorizado para fichário 6X9	ACRIMET	17,39	173,90
157	10	Unidade	Livro ata numerado com 50 folhas	S.DOMINGOS	9,09	90,90
159	10	Unidade	Marcador permanente para cd cores diversas	MARIPES	3,29	32,90
160	05	Caixa	Massa de modelar com 12 cores	JOCAR	4,19	20,95
161	05	Unidade	Molha dedos 12 g	RADEX	4,02	20,10
162	01	Caixa	Papel carbono com 100 unidades	HARDCOPY	42,89	42,89
163	20	Pacote	Papel vergê cores variadas com 50 folhas	FILIPAPER	14,86	297,20
166	200	Unidade	Pasta com elástico em papelão	AMOART	1,64	328,00
167	200	Unidade	Pasta plástica 40mm cores variadas	POLIBRAS	4,04	808,00
168	20	Unidade	Pasta sanfonada A4 plástica com 12 divisórias	DAC	20,90	418,00
169	100	Unidade	Pasta suspensa em papelão resistente, para arquivo, com grampo	DELLO	2,24	224,00
170	10	Unidade	Perfurador médio em material resistente com capacidade para 50 folhas	JOCAR	67,19	671,90
171	10	Unidade	Pinel para quadro branco	JOCAR	3,54	35,40
173	100	Unidade	Plástico transparente reforçado para pastas de arquivo	DAC	0,29	29,00
174	05	Unidade	Porta canetas e clips em plástico resistente	WALLEU	17,85	89,25
175	02	Unidade	Protocolo de correspondências 100 folhas	S.DOMINGOS	11,49	22,98
197	05	Unidade	Suporte para fita adesiva grande	WALLEU	17,99	89,95
198	20	Unidade	Tesoura grande em aço inox resistente	JOCAR	9,99	199,80
199	10	Unidade	Tesoura pequena em aço resistente	JOCAR	2,68	26,80
200	05	caixa	Tinta guache com 06 potes	PIRATININGA	3,79	18,95
202	10	Unidade	Toner compatível impressora laser HP 310A	ECOLOGIC	85,99	859,90
203	10	Unidade	Toner compatível impressora laser HP 311A	ECOLOGIC	85,99	859,90
204	10	Unidade	Toner compatível impressora laser HP 312A	ECOLOGIC	85,99	859,90
205	10	Unidade	Toner compatível impressora laser HP 313A	ECOLOGIC	85,99	859,90
206	10	Unidade	Toner compatível impressora laser HP 350A	ECOLOGIC	85,99	859,90
207	10	Unidade	Toner compatível impressora laser HP 351A	ECOLOGIC	85,99	859,90
208	10	Unidade	Toner compatível impressora laser HP 352A	ECOLOGIC	85,99	859,90
209	10	Unidade	Toner compatível impressora laser HP 353A	ECOLOGIC	85,99	859,90
<b>TOTAL RS</b>						<b>17.724,20</b>

1.2. O preço a ser ajustado deverá incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto licitado, inclusive relativo ao transporte e entrega.

1.3. Para os itens "toner original" e "cartucho original", estes cartuchos deverão ter em sua caixa, o selo de original, para a devida comprovação, caso contrario serão devolvidos.

## CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos

# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 34/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND FEDERAL.

3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

## CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

04.1. O objeto ora licitado será deverá ser entregue pela empresa vencedora do presente certame, de forma parcelada, de acordo com solicitação, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, sita a Avenida 22 de Julho, 1080, Centro da cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina. A entrega do objeto deverá ocorrer de no prazo máximo de 03 (tres) dias úteis para cada quantidade solicitada. A entrega do objeto ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria.

04.2. Não poderão ser entregues itens amassados, quebrados ou danificados, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

04.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

04.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

04.5. A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

04.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 – Do Município de Irineópolis:

- 5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

### 5.2 – Da empresa Vencedora:

- 5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;
- 5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

## CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

- 7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
  - a) advertência;
  - b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
  - c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 34/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 34/2015 e a proposta da empresa PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP, classificada nos itens numerados na cláusula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.777/2008, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.


E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.  
Irineópolis, 19 de fevereiro de 2016.

  
GISELI KEMPINSKI  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE  
IRINEÓPOLIS

  
CHARLES GILSON RITZMANN  
PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP

Testemunhas:

  
Nome: Gessica Greschechen  
CPF: 072.218.599-57

  
Nome: Valdir Marafigo  
CPF: 017.851.289-30

# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



PREGÃO PRESENCIAL 34/2015  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2016  
PROCESSO Nº 61/2015  
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, solteira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF nº 037.800.599-15, e a empresa Maxima Distribuidora Eireli, estabelecida na rua Adolfo Konder, nº 279, Bairro São Rafael, Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89.295-000, CNPJ 85.260.164/0001-00, pelo seu representante, Sr. Luiz Amarildo Mueller, sob nº de CPF 516.501.429-00 e RG 1.646.471, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1777/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 34/2015, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 61/2015, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE ESCRITÓRIO EM GERAL, IMPRESSOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA USO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, FAZENDA, INFRAESTRUTURA, GABINETE DO PREFEITO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA, conforme abaixo relacionado:**

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário Total R\$	Valor total R\$
01	50	Unidade	Agenda	PRATIKA	22,50	1.125,00
18	10	unidade	Calculadora eletrônica média a pilha (não de bolso) 08 dígitos	KENKO	17,68	176,80
19	500	unidade	Caneta Esferográfica 1.0mm trilux Azul – ponta média, ponteira metálica.	FABER	1,02	510,00
31	30	unidade	Cartucho original HP 662 preto	HP	76,50	2.295,00
32	30	unidade	Cartucho original HP 662 color	HP	93,40	2.802,00
34	03	caixa	Clips nº 1 com 500gr	RG	8,60	25,80
35	03	caixa	Clips nº 2 com 500gr	RG	8,60	25,80
36	03	caixa	Clips nº 3 com 500gr	RG	8,60	25,80
37	03	caixa	Clips nº 8 com 500gr	RG	8,60	25,80
63	80	unidade	Fita crepe adesiva 18mmx50m	SICAD	4,00	320,00
75	10	unidade	Livro ata com 100 páginas – numerado	S.DOMINGOS	12,90	129,00
79	600	unidade	Papel A4 Branco - Resma com 500 folhas	CHAMEX	15,99	9.594,00
147	10	Unidade	Cartucho de tinta preta HP 56 original 19 ml	HP	109,80	1.098,00
156	05	Unidade	Livro ata numerado com 200 folhas	S.DOMINGOS	21,00	105,00
201	03	frasco	Tinta preta para carimbo automático 30 ml	RADEX	7,50	22,50
<b>TOTAL R\$</b>						<b>18.280,50</b>

1.2. O preço a ser ajustado deverá incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto licitado, inclusive relativo ao transporte e entrega.

# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



1.3. Para os itens “**toner original**” e “**cartucho original**”, estes cartuchos deverão ter em sua caixa, o **selo** de original, para a devida comprovação, caso contrario serão **devolvidos**.

## CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 34/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

## CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

04.1. O objeto ora licitado será deverá ser entregue pela empresa vencedora do presente certame, de forma parcelada, de acordo com solicitação, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, sita a Avenida 22 de Julho, 1080, Centro da cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina. A entrega do objeto deverá ocorrer de no prazo máximo de 03 (tres) dias úteis para cada quantidade solicitada. A entrega do objeto ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria.



# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



04.2. Não poderão ser entregues itens amassados, quebrados ou danificados, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

04.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

04.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

04.5. A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

04.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 – Do Município de Irineópolis:

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

### 5.2 – Da empresa Vencedora:

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 34/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 34/2015 e a proposta da empresa MAXIMA DISTRIBUIDORA EIRELI, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.777/2008, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 19 de fevereiro de 2016.

**GISELI KEMPINSKI**  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE  
IRINEÓPOLIS

**LUIZ AMARILDO MUELLER**  
MAXIMA DISTRIBUIDORA EIRELI

Testemunhas:

Nome: Gessica Greschechen  
CPF: 072.218.599-57

Nome: Valdir Marafigo  
CPF: 017.851.289-30



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

Fundo Municipal de Assistência Social  
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



PREGÃO PRESENCIAL 34/2015  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2016  
PROCESSO Nº 61/2015  
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Município de Irineópolis, e o Fundo Municipal de Assistência Social, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, e a empresa Papelaria São Bento Ltda - EPP, estabelecida na rua Cruzeiro, número 386, Bairro Cruzeiro, Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CNPJ 07.634.816/0001-16, pelo seu representante, Sr. Charles Gilson Ritzmann, sob n.º de CPF 604.033.149-68 RG 1.795.870 SSP/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1777/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 34/2015, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 61/2015, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE ESCRITÓRIO EM GERAL, IMPRESSOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA USO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, FAZENDA, INFRAESTRUTURA, GABINETE DO PREFEITO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA**, conforme abaixo relacionado:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário Total R\$	Valor total R\$
05	03	unidade	Almofada para carimbo nº 03, sem cor			
07	100	unidade	Bastão de cola quente grossa	RADEX	5,89	17,67
11	100	unidade	Borracha branca de látex 38x26x8mm	RENDICOLA	1,09	109,00
22	50	unidade	Caneta vermelha - ponta média	RED BOR	0,37	37,00
38	50	unidade	Cola em bastão, atóxica, com glicerina, 08 gr	FABER CASTEL	1,05	52,50
40	10	unidade	Corretivo líquido a base de água	RADEX	1,69	84,50
41	05	caixa	Elástico nº 18, com no mínimo 200 unidades	RADEX	1,36	13,60
56	10	unidade	Extrator de grampo galvanizado tipo espátula	RED BOR	4,29	21,45
61	50	unidade	Fita adesiva larga transparente	CARBRINK	1,58	15,80
66	20	caixa	Grampo para grampeador nº 26/6 caixa com 5.000 unidades - prata	POLO	4,06	203,00
72	100	unidade	Lápis preto, nº 2 com madeira de boa qualidade	BNEW	5,40	108,00
85	20	unidade	Pasta arquivo em plástico transparente com elástico	MULTICOLOR	0,72	72,00
88	20	unidade	Pasta AZ	POLIBRAS	2,16	43,20
103	30	unidade	Régua plástica transparente 30 cm	FRAMA	11,27	225,40
105	06	unidade	Tinta para carimbo	WALLEU	0,74	22,20
135	15	Pacote	Bloco auto adesivo p/recados 76X76mm c/04 blocos de 100 fls coloridos	RADEX	4,15	24,90
139	10	Unidade	Caderno espiral grande capa dura 96 fls	BRW	3,73	55,95
153	08	Unidade	Grampeador médio em material resistente para grampo 26/6	PANAMERICANA	5,15	51,50
166	20	Unidade	Pasta com elástico em papelão	JOCAR	18,15	145,20
168	05	Unidade	Pasta sanfonada A4 plástica com 12 divisórias	AMOART	1,64	32,80
170	05	Unidade	Perfurador médio em material resistente com capacidade para 50 folhas	DAC	20,90	104,50
198	08	Unidade	Tesoura grande em aço inox resistente	JOCAR	67,19	335,95
200	30	caixa	Tinta guache com 06 potes	JOCAR	9,99	79,92
210	15	Tubo	Cola para Madeira	PIRATININGA	3,79	113,70
213	150	Unidade	E.V.A diversas cores - tamanho mínimo 45x60cm	PIRATININGA	3,79	56,85
				VMP	1,51	226,50



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

Fundo Municipal de Assistência Social  
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
214	50	Unidade	E.V.A Estampado			
215	70	Unidade	Caderno 60 folhas – simples	VMP	5,49	274,50
216	20	Unidade	Caderno grande 48 folhas	PANAMERICANA	0,81	56,70
217	50	Unidade	Fita adesiva transparente – pequena	PANAMERICANA	3,72	74,40
218	20	Unidade	Fita Dupla Face grande 30mx12mm	POLO	0,54	27,00
219	100	Metros	Papel de presente em metro	SICAD	3,64	72,80
220	25	Unidade	Cola Universal	S.DOMINGOS	1,03	103,00
221	60	unidade	Bola de Isopor 70 mm	TEK BOND	7,38	184,50
222	60	Unidade	Bola de Isopor 125 mm	PLACTERM	0,55	33,00
223	60	Unidade	Bola de Isopor 100 mm	PLACTERM	3,29	197,40
224	100	Rolo	Papel Crepon – diversas cores	PLACTERM	1,56	93,60
225	100	Folhas	Papel seda - varias cores a escolher	VMP	0,73	73,00
226	100	Folhas	Papel Camurça 40x60 cm – varias cores a escolher	VMP	0,14	14,00
228	200	Metros	Fitas variadas – diversas cores	VMP	0,68	68,00
229	25	Tubo	Cola para E.V.A 25Gr	REGINA	0,16	32,00
230	200	Metros	T.N.T diversas cores – metro	RADEX	2,42	60,50
231	30	Unidade	Cola Branca líquida lavável, não toxica 1000grs	SULBRASIL	1,14	228,00
232	10	Unidade	Termolina Leitosa	PIRATININGA	9,55	286,50
233	05	Unidade	Pistola Cola Quente Pequena	ACRILEX	3,79	37,90
234	50	Unidade	Tinta Primer p/ metais 100 ml	MAKE	10,79	53,95
235	08	Unidade	Tesoura inox tamanho médio	ACRILEX	8,18	409,00
236	30	Unidade	Tesoura pequena escolar, em aço inox, sem ponta, resistente	JOCAR	2,89	23,12
237	100	Unidade	Bastão para cola quente fino	JOCAR	2,18	65,40
238	200	Unidade	Cartolina branca 65x50cm	RENDICOLA	0,64	64,00
239	200	Unidade	Cartolina colorida 65x50cm	ALFORM	0,44	88,00
240	100	Folhas	Papel cartoplex – cores variadas	ALFORM	0,51	102,00
241	200	Unidade	Envelope pequeno amarelo ou branco – não pode ser pardo	VMP	0,77	77,00
242	200	Unidade	Envelope médio 18x25cm (amarelo ou branco, menos na cor parda)	FORONI	0,07	14,00
243	200	Unidade	Envelope grande 22x32cm (amarelo ou branco, menos na cor parda)	FORONI	0,21	42,00
245	05	Unidade	Caneta para pintar e marcar tecidos	FORONI	0,34	68,00
246	05	Unidade	Caneta para E.V.A	ACRILEX	4,29	21,45
247	50	Unidade	Tinta para tecido com no mínimo 37ml – cores variadas	MARIPEL	3,89	19,45
248	25	Folha	Imã – folha	ACRILEX	2,18	109,00
249	10	Unidade	Régua plástica – 15 cm	XX	2,48	62,00
250	50	Unidade	Apontador para lápis sem reservatório	WALLEU	0,49	4,90
251	05	Unidade	Caneta para retroprojektor	MAKE	0,69	34,50
252	10	Unidade	Placa de isopor grande	MARIPEL	3,79	18,95
253	10	Unidade	Placa de isopor média	ISOPACK	7,95	79,50
254	10	Unidade	Placa de isopor pequena	ISOPACK	5,29	52,90
255	50	Unidade	Cartela de adesivos variados	ISOPACK	4,34	43,40
257	05	Unidade	Calculadora eletrônica – com 08 dígitos – pequena	STIKERS	1,15	57,50
TOTAL RS				KENKO	5,99	29,95
						5.709,86

2.2. O preço a ser ajustado deverá incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto licitado, inclusive relativo ao transporte e entrega.

2.3. Para os itens “**toner original**” e “**cartucho original**”, estes cartuchos deverão ter em sua caixa, o **selo** de original, para a devida comprovação, caso contrario serão **devolvidos**.

## CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

Fundo Municipal de Assistência Social  
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 34/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.
- 3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.
- 3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND FEDERAL.
- 3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

## CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 04.1. O objeto ora licitado deverá ser entregue pela empresa vencedora do presente certame, de forma parcelada, no prazo máximo de 03(tres) dias úteis após solicitação, nas dependências do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Rua: Bahia, nº 122, Centro, Irineópolis Santa Catarina.
- 04.2. Não poderão ser entregues itens amassados, quebrados ou danificados, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.
- 04.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 04.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- 04.5. A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 04.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município de Irineópolis:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2016 – PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

Fundo Municipal de Assistência Social  
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



- 5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2 – Da empresa Vencedora:
- 5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;
- 5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

## CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

- 7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
- a) advertência;
  - b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
  - c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
  - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

Fundo Municipal de Assistência Social  
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 34/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

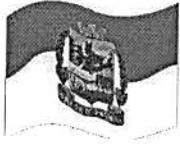
9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

Fundo Municipal de Assistência Social  
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 34/2015 e a proposta da empresa PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP, classificada nos itens numerados na cláusula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.777/2008, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.  
Irineópolis, 19 de fevereiro de 2016.

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CHARLES GILSON RITZMANN**  
PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP

Testemunhas:

Nome: Gessica Greschechen  
CPF: 072.218.599-57

Nome: Valdir Marafigo  
CPF: 017.851.289-30



# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



PREGÃO PRESENCIAL 34/2015  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2016  
PROCESSO Nº 61/2015  
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, solteira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF nº 037.800.599-59, e a empresa I9 Soluções Tecnológicas Ltda - ME, estabelecida na Rua São José, nº 1663, Bairro Alto das Palmeiras, Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CNPJ 07.569.095/0001-08, pelo seu representante, Sr. Andre Luis Muller, sob nº de CPF 054.886.739-97 e RG 5254387 SSP-SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1777/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 34/2015, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 61/2015, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE ESCRITÓRIO EM GERAL, IMPRESSOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA USO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, FAZENDA, INFRAESTRUTURA, GABINETE DO PREFEITO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA**, conforme abaixo relacionado:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário Total R\$	Valor total R\$
182	10	Unidade	Recarga de toner color impressora laser HP CE 310A	SORTEX	81,99	819,90
183	10	Unidade	Recarga de toner color impressora laser HP CE 311A	SORTEX	81,99	819,90
184	10	Unidade	Recarga de toner color impressora laser HP CE 312A	SORTEX	81,99	819,90
185	10	Unidade	Recarga de toner color impressora laser HP CE 313A	SORTEX	81,99	819,90
186	10	Unidade	Recarga de toner color impressora laser HP CE 350A	SORTEX	86,99	869,90
187	10	Unidade	Recarga de toner color impressora laser HP CE 351A	SORTEX	86,99	869,90
188	10	Unidade	Recarga de toner color impressora laser HP CE 352A	SORTEX	86,99	869,90
189	10	Unidade	Recarga de toner color impressora laser HP CE 353A	SORTEX	86,99	869,90
190	30	Unidade	Recarga de toner impressora laser HP CB 435A	SORTEX	48,49	1.454,70
191	30	Unidade	Recarga de toner impressora laser HP CB 436A	SORTEX	48,49	1.454,70
192	30	Unidade	Recarga de toner impressora laser HP CE 278A	SORTEX	48,49	1.454,70
193	30	Unidade	Recarga de toner impressora laser HP CE 285A	SORTEX	48,49	1.454,70
194	30	Unidade	Recarga de toner impressora laser Samsung D101S	SORTEX	91,99	2.759,70
195	20	Unidade	Recarga de toner impressora laser Samsung D105S/D105L	SORTEX	91,99	1.839,80
196	05	Unidade	Recarga toner impressora laser Samsung SCX-D5530B	SORTEX	94,59	472,95
<b>TOTAL RS</b>						<b>17.650,45</b>

1.2. O preço a ser ajustado deverá incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto licitado, inclusive relativo ao transporte e entrega.

1.3. Para os itens “**toner original**” e “**cartucho original**”, estes cartuchos deverão ter em sua caixa, o selo de original, para a devida comprovação, caso contrario serão devolvidos.

## CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2016 – I9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME

# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 34/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND FEDERAL.

3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

## CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

04.1. O objeto ora licitado será deverá ser entregue pela empresa vencedora do presente certame, de forma parcelada, de acordo com solicitação, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, sita a Avenida 22 de Julho, 1080, Centro da cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina. A entrega do objeto deverá ocorrer de no prazo máximo de 03 (tres) dias úteis para cada quantidade solicitada. A entrega do objeto ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria.

04.2. Não poderão ser entregues itens amassados, quebrados ou danificados, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

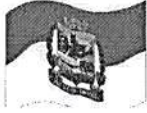
04.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

04.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

04.5. A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



04-6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 – Do Município de Irineópolis:

- 5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

### 5.2 – Da empresa Vencedora:

- 5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;
- 5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

## CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

- 7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

a) advertência;

# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 34/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata

# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 34/2015 e a proposta da empresa 19 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME, classificada nos itens numerados na cláusula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.777/2008, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.  
Irineópolis, 19 de fevereiro de 2016.

**GISELI KEMPINSKI**  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**07.569.095/0001-08**  
**ANDRÉ LUIS MÜLLER**  
19 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME  
RUA SÃO JOSÉ, 1663  
ALTO DAS PALMEIRAS - CEP 89.460-000  
CANOINHAS - SANTA CATARINA

Testemunhas:

Nome: Gessica Greschechen  
CPF: 072.218.599-57

Nome: Valdir Marafigo  
CPF: 017.851.289-30

# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



PREGÃO PRESENCIAL 34/2015  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2016  
PROCESSO Nº 61/2015  
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, solteira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF nº 037.800.599-5, e a empresa Luis Kaminski - ME, estabelecida na rua Dom Pedro I, nº 207, Fundos, Bairro São Basílio Magno, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, CNPJ 11.473.982/0001-55, pelo seu representante, Sr. Luis Kaminski, sob nº de CPF 253.970.369-00 e RG 1.208.867-1, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1777/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 34/2015, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 61/2015, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE ESCRITÓRIO EM GERAL, IMPRESSOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA USO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, FAZENDA, INFRAESTRUTURA, GABINETE DO PREFEITO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA**, conforme abaixo relacionado:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário Total R\$	Valor total R\$
27	20	unidade	Cartucho original HP 122 color	HP	62,94	1.258,80
28	20	unidade	Cartucho original HP 122 preto	HP	56,54	1.130,80
143	20	Unidade	Cartucho de tinta colorida HP 22 original 6 ml	HP	90,48	1.809,60
144	10	Unidade	Cartucho de tinta colorida HP 57 original 18 ml	HP	141,85	1.418,80
145	10	Unidade	Cartucho de tinta colorida HP 60 original 6,5 ml	HP	92,49	924,90
146	20	Unidade	Cartucho de tinta preta HP 21 original 7 ml	HP	64,89	1.297,80
158	10	Unidade	Marcador permanente para cd com 02 pontas cores diversas	GOLER	3,70	37,00
TOTAL RS						7.877,40

1.2. O preço a ser ajustado deverá incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto licitado, inclusive relativo ao transporte e entrega.

1.3. Para os itens “**toner original**” e “**cartucho original**”, estes cartuchos deverão ter em sua caixa, o **selo** de original, para a devida comprovação, caso contrario serão **devolvidos**.

## CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 34/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

## CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

04.1. O objeto ora licitado será deverá ser entregue pela empresa vencedora do presente certame, de forma parcelada, de acordo com solicitação, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, sita a Avenida 22 de Julho, 1080, Centro da cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina. A entrega do objeto deverá ocorrer de no prazo máximo de 03 (tres) dias úteis para cada quantidade solicitada. A entrega do objeto ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria.

04.2. Não poderão ser entregues itens amassados, quebrados ou danificados, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

04.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

04.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

04.5. A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

04.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## CLAUSULA QUINTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2016 – LUIS KAMINSKI ME

PÁGINA 2 DE 5

# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 – Do Município de Irineópolis:

- 5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

### 5.2 – Da empresa Vencedora:

- 5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;
- 5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

## CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

- 7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
  - a) advertência;
  - b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
  - c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 34/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

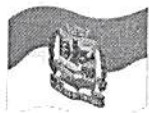
9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 34/2015 e a proposta da empresa LUIS KAMINSKI ME, classificada nos itens numerados na cláusula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.777/2008, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO


13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.  
Irineópolis, 19 de fevereiro de 2016.

**GISELI KEMPINSKI**  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

  
**LUIS KAMINSKI**  
**LUIS KAMINSKI ME**

Testemunhas:

  
Nome: Gessica Greschechen  
CPF: 072.218.599-57

  
Nome: Valdir Marafigo  
CPF: 017.851.289-30